

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de veículo de passeio, 0 KM, tipo sedan, automático, na cor preta para utilização como carro oficial, destinado a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme especificações constantes no Anexo II – Memorial Descritivo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2018.  
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09 HORAS.  
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

**Sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes** localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000, no telefone: (19) 3545-1305. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 01/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS: Sede da Câmara Municipal**, localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000, no telefone: (19) 3545-1305, e-mail: [edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br](mailto:edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br).

**O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Gertrudes** torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 3.180, de 07 de julho de 2017 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II - Memorial Descritivo.

**A despesa total, estimada em R\$ 108.710,00 (cento e oito mil, setecentos e dez reais)**, sendo este o valor unitário estimado, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.031.000.1020 – Legislativo - Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

#### 3.1.1 – Quanto aos representantes:

Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### 3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA  
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA  
PREGÃO N° 001/2018  
PROCESSO ADM N° 01/2018

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA  
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO N° 001/2018  
PROCESSO ADM N° 01/2018

#### 5.PROPOSTA

**5.1** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2** - Preço unitário e valor total do item em algarismos, e preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação:

- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benéficos tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3** - Marca/modelo que identifiquem os veículos cotados;

**5.3.4** - Prazo de garantia dos veículos que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

**5.3.5** - Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.6** - Prazo de entrega do veículo, **de até 60 (sessenta) dias corridos contados** a partir da data de publicação do extrato do contrato;

- a) Local de entrega (concessionária na cidade circunvizinha de Santa Gertrudes - SP ou na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes-SP);

**5.3.7** - Declaração impressa na proposta de que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo;

**5.3.8** - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**5.4** - Apresentação de catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

**5.4.1** - Indicar site do fabricante do veículo ofertado.

## **6.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

### **6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
  - c3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.4 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que observa o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proteção ao trabalho do menor e do adolescente, conforme modelo (Anexo VII deste Edital);
- b) Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII).

### **6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.5.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.5.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de

apresentação das propostas;

**6.5.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**6.5.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.5.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7.PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, momento em que o pregoeiro também receberá da Secretaria da Câmara Municipal os envelopes protocolados por correio;

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e anexos;

**7.3.1**- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor do item único por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1**- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2**- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**7.4.3**- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5**- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6**- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa **de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1**- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2**- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

**7.8 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9 -** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8.IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Legislativo para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Legislativo.

**8.5-** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail: edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo setor no prazo de 48 horas.

**8.6-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.7-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9.CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

**9.1.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**9.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, **a regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**9.1.4-** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data de sua convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado **uma** vez por igual

período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Estas condições estão estabelecidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV deste edital

## **11.FORMA DE PAGAMENTO**

As condições de faturamento/pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - Anexo IV deste edital

## **12.SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, no Decreto nº 3.180, de 07 de julho de 2017 e na Lei 8666/93 e suas alterações.

## **13.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.camarasg.sp.gov.br](http://www.camarasg.sp.gov.br).

**13.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**13.4-** Após a emissão do recebimento definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de quinze dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Rio Claro – SP.

Santa Gertrudes,SP, 10 de maio de 2018.

Marcelo Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**(enviar pelo e-mail: [edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br](mailto:edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br))**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) n°001/2018 PROCESSO ADM 01/2018**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarasg.sp.gov.br](http://www.camarasg.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Legislativo de Santa Gertrudes, pelo e-mail: [edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br](mailto:edilsonmarques@camarasg.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a CÂMARA Municipal de Santa Gertrudes da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PREGÃO Nº – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES – SP**

Objeto: Aquisição de veículo de passeio, 0 KM, tipo sedan, automático, na cor preta para utilização como carro oficial, destinado a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme as características mínimas previstas neste Edital.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as características **mínimas** do objeto da presente licitação **que se constitui na aquisição de veículo novo.**

Os requisitos mínimos para os veículos encontram-se no quadro seguinte:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
MOTORIZAÇÃO FLEX COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV
ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO – 2018/2018 OU 2018/2019
TIPO SEDAN
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA
DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA (EPS)
AIR BAG NO MÍNIMO DUPLO FRONTAL E LATERAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL – FRIO E QUENTE
FREIOS ABS
VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO
ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS
TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS
SISTEMA DE ÁUDIO – GPS, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH E USB
ABERTURA INTERNA DE PORTA-MALAS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL
LUZ AUXILIAR DE FREIOS
BANCO EM COURO
TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO MOVIMENTO
FAROL DE NEBLINA
COR: PRETO
DOTADOS DE TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor de Referência conforme o mercado atual é de **R\$ 108.710,00 (cento e oito mil, setecentos e dez reais).**

**JUSTIFICATIVA:** Devido a necessidade de troca de veículo da frota atual, o qual está demandando alto custo de manutenção devido principalmente ao seu tempo de uso.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**.

Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Memorial Descritivo e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

O período de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do veículo.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

O veículo deverá ser emplacado no Município de Santa Gertrudes – SP.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Receber o material.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Exigir a fiel observância das especificações e condições prevista em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

A entrega do objeto deste memorial será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a publicação do extrato do contrato.

Local da entrega: será realizada a entrega do objeto deste memorial na concessionária circunvizinha da cidade de Santa Gertrudes – SP ou na Rua São Pedro, nº 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as

características do mesmo;

O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 ( dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

**OBSERVAÇÃO:**

É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

Marcelo Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N°001/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	CNPJ:
E-mail:		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>					
<b>Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo conforme especificações do Edital</b>					
ITEM	QUANTIDADE	COR	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	UNITÁRIO
Único	1	Preto			
<b>Valor Total</b>					
Valor Unitário por extenso:					

Critério de julgamento: menor preço unitário do item único

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

Prazo de entrega dos veículos será de até \_\_\_(\_\_\_) dias corridos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato (máximo de até 60 dias corridos).

Prazo de garantia dos veículos não poderá ser inferior a \_\_\_(\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem prevalecendo, quando maior que este prazo a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante).

Prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS: \_\_\_\_\_ (dados da Concessionária e endereço) ou Sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

Indicar *site* do fabricante do veículo ofertado: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santa Gertrudes, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO n°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA\_\_.

Por este instrumento, por um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.778.361/0001-26 com sede à Rua São Pedro, nº 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes, SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, casado, portador do CPF 373.146.297-49, RG 36.425.316-2 SSP/SP, residente e domiciliado em Santa Gertrudes - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº xx/xx, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1- Aquisição de x veículo, tipo novo**, zero quilômetro, marca/tipo\_\_, ano 2.0xx, modelo\_\_\_\_, na cor xxxxx, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão xx/xx.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 001/2018 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 200xx apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão nº 001/2018.

**1.3-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**2.1-** O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo **de até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

**2.1.1-** O local da entrega será \_\_\_\_\_ (concessionária) ou na Rua São Pedro, nº 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP.

**2.2-** Entregue, o objeto será recebido pela **Comissão de Licitações** designada pelo **CONTRATANTE**:

**2.2.1-** Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo;

**2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Licitações**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1-** Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.3.2-** Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização ou substituição.

**2.4-** Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**2.5-** O prazo de garantia do veículo é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

**2.6-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**3.1.1-** O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000 – Regimento Interno da Câmara, Elemento: 4.4.90.52.00.

**3.2-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA** no xxxxxx., mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**3.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**3.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**3.5-** Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Licitações**.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.2-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.3-** Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.

**5.4-** Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**;

**5.5-** Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de

rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do **CONTRATANTE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**5.6-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.7-** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.8-** Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**6.2-** Indicar formalmente **Comissão de Recebimento**, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 - atualizada pela Resolução nº 03/08, do **CONTRATANTE**, parte integrante do Edital que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o de Rio Claro - SP.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

xxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xx

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG nº**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG nº**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu\_\_\_\_(nome completo), RG nº\_\_\_\_\_, representante legal da\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº001/2018, realizado pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes, SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santa Gertrudes, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

**RG**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 001/2018, realizado pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

Santa Gertrudes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002 –**  
**PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E DO ADOLESCENTE**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018**

**OBJETO:** Aquisição de veículo de passeio, 0 KM, tipo sedan, automático, na cor preta para utilização como carro oficial, destinado a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, observadas as especificações constantes no Termo Descritivo integra este edital.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

CONTRATADA:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

E-MAIL:

MODALIDADE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20xx.

MARCELO FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA